



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 17/09/2012

Autorizo o pleiteado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, dentro do valor informado no processo protocolado sob n.º 2120/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 17/09/2012

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2012 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa **UNIVERSO EDX SERVIÇO DE LIMPEZA ECOLÓGICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ N.º 14.545.031/0001-32, no valor de **R\$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**, com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 – PMM

CONTRATO N.º ____/2012 - PMM

PROCESSO N.º ____/2012 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, n.º _____, _____, _____, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO**, conforme projeto, planilha e memorial descritivo em anexo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM, devidamente ratificada e homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela designados, d) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, contados após a data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

12 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
1030100192030 Manutenção das ativ. do Fundo Municipal de Saúde (2496)
339039 Outras Serviços de terceiros P. J. (2495) Fonte 3303
Reserva de Saldo n.º _____

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal
CPF N.º _____
Representante Legal

Testemunhas:

RG:

RG:

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 009/2012 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SALA DE RAIOS X – HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Obra: SALA DE Raios X e demais dependências.

Área: 57,23 m²

Anexos:

1 - Planta atual do local onde será reformado para RAIOS X, a qual deverá ser seguida integralmente.

2 – Manual de Pre-instalação – Equipamento de Raios-X Compacto Plus L – Código 0160, o qual deverá ser seguido integralmente.

3 – Layout aprovado – com projeto de Instalação, o qual deverá ser seguido integralmente.

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para **ADAPTAÇÃO DE SALA PARA SALA DE RAIOS X – HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – MATINHOS – PR.**

Para isso, com base no Projeto de Arquitetura a ser elaborado, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A **FISCALIZAÇÃO** da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CONVENÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matinhos - Estado do Paraná;

CONTRATADA: Empresa construtora responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil/arquiteto credenciado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos de arquitetura e engenharia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica – As firmas candidatas deverão apresentar documentação, para **qualificação técnica, para este tipo de serviço**, Art. 30 - Lei nº 8.866 de 21/06/1993.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura Paraná (CREA/PR), dentro de seu prazo de validade.

As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR para execução do serviço.

Responsável Técnico - Certidão de Registro de Pessoa Física a qual comprove a **aptidão para execução dos serviços** e Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa - **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** a qual comprove a aptidão para execução dos serviços emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

Atestado de Aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- I. Especificações dos materiais a serem utilizados, de acordo com a ABNT.
- II. Citar normas (ABNT) utilizadas nas especificações dos materiais.
- III. Fornecer os materiais a serem usados.
- IV. Fornecer Mão de Obra especializada em construção de Sala de Raio X.
- V. Aplicar os materiais conforme especificações exigidas.
- VI. Fornecer certificado de aprovação para utilização da Sala de Raio X, emitido por Órgão de Fiscalização Oficial.
- VII. Instalação do Aparelho de Raio X, conforme exigências solicitadas.**
- VIII. Construção de Câmara escura para revelação de Raio X.
- IX. Apresentar credenciamento para construção de Sala de Raio X, obtido junto aos Órgãos competentes.
- X. Responsável Técnico especialista em construção de Sala de Raio X, com emissão de ART. (CREA)
- XI. Execução do Projeto
Prazo de Execução – 90 Dias a contar da data da Ordem de Serviço.

O projeto deverá ser executado de acordo com as exigências da ABNT e Normas exigidas.

Fornecimento de Mão de Obra especializada.

Fornecimento de Materiais necessários que atendam as especificações exigidas.

Emissão de ART de execução do Projeto (CREA).

Laudos de Vistorias aprovados pelos Órgãos competentes, liberando o local para utilização. Ex:- ANVISA, etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Apresentar planilha de custo unitário dos serviços, segundo tabela de preços para orçamento;
- 2) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato, demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 3) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “**Diário de Obras**” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4) Comunicar ao setor de engenharia do Município de Matinhos a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento da Obra;
- 5) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 7) Manter seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentarem comportamento na cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade da administração, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;
- 8) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo Definitivo da Obra;
- 9) A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 10) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 11) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 12) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato;
- 13) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer acidente;
- 14) Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra;
- 15) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Como aplicar a Argamassa Baritada

- 1) Retirar todo azulejo e reboco existente até o tijolo.
 - 2) Aplicar chapisco forte com massa 3:1 (três baldes de areia para um balde de cimento – sem cal), o chapisco deve recobrir toda a área mas não deve ficar grosso. O ideal é usar uma peneira segurada por um auxiliar. Não esquecer de umedecer respingando com uma broxa a parede antiga (seca) antes de aplicar o chapisco.
 - 3) Após a cura do chapisco, aplicar a argamassa baritada obedecendo a seguinte sequência:
 - a - Verificar no projeto de radioproteção se todas as paredes receberão a barreira adicional.
 - b – Checar qual a espessura de blindagem.
 - c – Para a espessura exigida, criar mestras de madeira cepilhada/aplainada com cerca de 2,90m de comprimento (altura da blindagem) e 2 a 3 cm de largura. Fazer no mínimo 4 mestras, sendo três para a vertical e um no acabamento superior.
- Obs.: - Use um madeirito de apoio no piso para poder reaproveitar a massa limpa que se precipita repondo-a na masseira.
- d – Fixar as guias na parede com pregos ou com a própria massa. Não Fazer panos muito largos. Procurar fazer por etapas de 60 a no máximo 80 cm de largura cada painel.
 - e – Após bater a massa até o ponto de reboco, chapar com a colher como usual e usar a régua de pedreiro para cortar (uniformizar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f – Alisar com desempenadeira lisa para acabamento final, do tipo da usada para calfinar ou queimar cimento. Use uma boa desempenadeira.

g – Retirar as mestras para usar no próximo painel tomando o cuidado de chanfrar o vão com a lateral da colher de pedreiro antes de preenchê-lo de forma a evitar trincar devido a secagem diferente das massas novas e recém curadas.

h – Após a cura de cerca de 2 e 3 dias, a depender do tempo, lixar e aplicar, se desejar, massa corrida para uma regularização final. Não use cal fino.

LIMPEZA GERAL DA OBRA.

Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ter destino apropriado, sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito. Também cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela remoção do entulho.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, a **CONTRATADA** emitirá Certificado de Garantia dos serviços executados com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de recebimento dos mesmos através de **Termo de Recebimento de Obra emitido pelo CONTRATANTE**.